



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/27592
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPÊUTICAS PELOS PACIENTES ATENDIDOS NO CIAPS-ADAUTO BOTELHO COMPOSTO PELAS UNIDADES: HOSPITAL ADAUTO BOTELHO, UNIDADE INTERNAÇÃO III, LAR DOCE LAR, CAPS AD E CAPSI”.

Data da sessão: 23/03/2023

Horário: 09h30min. (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 926289

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves.

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

COMPRASNET

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas).



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.....	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
11 DA HABILITAÇÃO	13
12 DOS RECURSOS	18
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
15 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	20
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	21
18 DO REAJUSTAMENTO	22
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	22
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	22
21 DO PAGAMENTO	22
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO	26
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	26
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	26
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO.....	28
3 DO OBJETO	28
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	28
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	31
6 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO.....	32
7 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS	37
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	39
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	39
10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	39
11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	39
12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.....	39
13 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	39
14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	39
15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	39
16 DA RESCISÃO	39
17 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	39
18 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)	40
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	41
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	42
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	43
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	44



1 DO OBJETO	44
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.	45
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.....	45
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	45
5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)	45
6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
7 DA VIGÊNCIA	47
8 DA EFICÁCIA	47
9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	47
10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	48
11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	49
12 DAS VEDAÇÕES.....	49
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	50
14 DO FORO	50
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	51
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	52
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	52
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	52
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	53
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	55
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	57
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.....	57
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	58
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....	58
10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	60
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	60
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	61
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO.....	62
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS	63
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	63
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	63



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/27592

EXCLUSIVO ME/EPP

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/03/2023

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O presente termo tem como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais/produtos a serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas pelos pacientes atendidos no CIAPS-Adauto Botelho composto pelas Unidades: Hospital Adauto Botelho, Unidade de Internação III, Lar Doce Lar, CAPS AD e CAPSI”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2.2 A licitação será realizada **por Item**, formado por **87 (oitenta e sete)** itens, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em atendimento ao inciso I, art.48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que **Todos os Itens** serão destinados para participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte, por apresentar valor de referência abaixo de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

2.5 Obs.: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema



eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.5.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

- a) Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a virgula;
- b) Marca, se houver;
- c) Fabricante, se houver;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou



de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com embalagem, frete, garantia, transporte, seguro para entrega do bem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (anexo II), observando as especificidades dos itens e suas especificações.

7.4.1 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência, Edital e Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.7 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, ou outras normas que desonerem a tributação, observando o disposto no parágrafo 6º da cláusula primeira do convenio:

“§ 6º O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais”.

7.7.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;



7.7.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 87/02 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item.**

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários



de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (Preferencialmente “Banco do Brasil”).

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso;

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542;>
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado
<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>.

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através do e-mail pregao02@ses.mt.gov.br dos documentos exigidos para habilitação que



não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no item **6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

11.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



11.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7 Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.9.7.1 Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

11.9.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;



11.9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.11 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, **poderá** comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

a) Certidão negativa de falência **ou** Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;

b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”.*

11.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.11 Qualificação Técnica:



11.11.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto deste Termo, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

11.12 Documentação complementar - a empresa deverá anexar no sistema as **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

11.12.1 Declaração de não possuir em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;

11.12.2 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

11.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS



12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:



- I. Houver recurso;
- II. Houver apenas uma proposta válida.
- III. O preço obtido ficar acima do estimado

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.2.1 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

16.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação
Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.7 A publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16.8 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e no site www.gov.br/compras/pt-br/, disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.9 Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo V deste Edital.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

17.1.1 A empresa registrada terá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3 O período de vigência **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

17.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,



observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.8 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

18.2 O contrato poderá ser reajustado utilizando o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração, sendo que a periodicidade não seja inferior a um ano, bem como o termo inicial do reajuste se da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir – artigo 40, XI, da Lei 8.666/93, artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/01).

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Fraudar na execução do contrato;
- h) Não mantiver a proposta;
- i) Cometer fraude fiscal; e
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

22.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

22.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

22.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

22.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.2.8 Também ficam sujeitos as penalidades do art.87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

22.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

23.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

23.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;



23.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Comprasnet SIASG (www.gov.br/compras/pt-br/) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

23.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

23.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, ou www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações
- Anexo V - Ata de Registro de Preços
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 06 de março de 2023.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE



1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde
- Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
- Contato: Arlete Maria de Sá Lima – (65) 3613-5345.

1.2 Setor Solicitante:

- CIAPS Adauto Botelho.
- **Contato:** Paulo Henrique de Almeida - (65) 9 8432-0052.

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
☐ CONCORRÊNCIA	☐ PREGÃO ELETRÔNICO	☒ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	☒ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ CONVITE	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☐ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ CONCURSO	☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
☐ LEILÃO		☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA		
☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.		
☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO		
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.		

3 DO OBJETO

3.1 O presente termo tem como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais/produtos a serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas pelos pacientes atendidos no CIAPS-Adauto Botelho composto pelas Unidades: Hospital Adauto Botelho, Unidade de Internação III, Lar Doce Lar, CAPS AD e CAPSI”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 As Unidades Especializadas possuem características únicas em seus serviços ofertados tanto nas unidades de atendimento ambulatorial quanto nas unidades de internação hospitalar, necessitando de medicamentos para a realização dos atendimentos das unidades que se apresentam abaixo.

4.2 O CIAPS – Adauto Botelho é um Complexo Hospitalar composto por 05(cinco) unidades sendo elas:



4.2.1 Unidade I (Hospital Adauto Botelho com 88 leitos)

4.2.2 Unidade III (Internação Álcool e Drogas com 32 leitos)

4.2.3 Lar Doce Lar com 17 moradores fixos.

4.2.4 CAPS-AD atendimento ambulatorial tratamento álcool/drogas.

4.2.5 CAPSI atendimento ambulatorial psiquiátrico infantil.

4.3 Estas unidades realizam o atendimento a pacientes em sofrimento psíquico, usuários de drogas lícitas e ilícitas em uso de medicações psicoativas de todo o estado do Mato Grosso, as unidades I, III e Lar Doce Lar possuem pacientes em regime de internação. A falta das atividades terapêuticas além das medicamentosas comprometem bastante o tratamento dos pacientes internados e aos pacientes que recebem tratamento nos CAPS que fazem parte deste Complexo Hospitalar, onde somos a única referência pública em tratamento Psiquiátrico no Estado de Mato Grosso.

4.4 As unidades I – Hospital Adauto Botelho e Unidade III possuem 120 leitos habilitados para pacientes em regime de internação para tratamentos psiquiátrico e drogadição que demandam materiais de arte terapia que são utilizados como parte do tratamento dos pacientes.

4.5 A unidade Lar Doce Lar possui 17 pacientes com deficiências físicas e mentais em regime de moradia assistida que necessitam de material de arte terapia para as oficinas desenvolvidas com os moradores.

4.6 Os quantitativos solicitados se justificam pela demanda de atendimentos que temos em nossas unidades, possuímos 120 leitos de internação no Hospital Adauto Botelho mais os dezessete pacientes do Lar Doce Lar e duas unidades de atendimento Ambulatorial CAPSi e CAPS AD.

4.7 As quantidades dos materiais foram definidas conforme a demanda de utilização dos últimos anos dos materiais que se fazem necessários nas rotinas das unidades sendo acompanhado pelo Setor de Almoxarifado do CIAPS Adauto Botelho.

4.8 A falta destes materiais compromete o atendimento dos pacientes internados e a viabilização de novas internações em nossas unidades.

4.9 Desta forma, devido à importância da continuidade do tratamento ininterrupto dos pacientes em sofrimento psíquico, usuários de drogas lícitas e ilícitas em uso de medicações psicoativas em tratamento no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS/AB é necessária a aquisição dos materiais constantes neste termo de referência.

4.10 Este registro de preços, visa a garantir o abastecimento dos materiais de uso padrão, conforme a demanda e a necessidade das unidades, contendo todos os grupos de materiais necessários para o atendimento aos pacientes.

4.11 Atualmente, as unidades dependem das aquisições fracionadas e das constantes doações comprometendo assim, a qualidade do tratamento e da oferta imediata do material necessários. Na qual uma aquisição qualificada e otimizada pode contribuir para assegurar o uso racional de insumos, otimizar e tornar eficaz a distribuição desses insumos no setor público.

4.12 Justificamos assim, a necessidade de Ata de registro de preços para atender a demanda do CIAPS



Adauto Botelho, devido as especificidades dos materiais utilizados em nossas unidades e também ao aspecto favorável em relação ao volume de compras, que acaba por atrair mais fornecedores de grande porte estrutural, distribuidores e indústrias, com capacidade de cumprir os itens/lotos contratados e com a real possibilidade de redução de preços ofertados, e consequentemente maior economicidade ao erário público.

4.13 O CIAPS AB pauta pelo direito universal, equitativo e integral em saúde mental e tem como marco legal a Lei de criação e constituição do Sistema Único de Saúde (SUS), a Lei n. 8.080 e n. 8.142 de 1990, e especificamente a Lei Federal n. 10.216, de 06 de abril de 2001, são o marco da reforma psiquiátrica no Brasil e tem como objetivo prestar atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas, no âmbito do SUS, promovendo a atenção à saúde mental da população.

4.14 Cada uma das Unidades do CIAPS AB dispõe de **Projeto Terapêutico Global (PTG)** como instrumento de Planejamento, Gestão e Avaliação da atenção, incluindo ações, atividades e protocolos de atendimento. O projeto terapêutico do CIAPS AB utiliza como referência técnica o Plano Nacional de Humanização do SUS (PNH), Humaniza SUS adotado pelo Ministério da Saúde.

4.15 Os projetos terapêuticos adotados expressam um processo de elaboração das equipes multiprofissionais de forma transdisciplinar, ou seja, um pacto entre os profissionais dos diversos setores que fazem parte das equipes que atendem os pacientes, incluindo ações que visem ao aumento da autonomia das pessoas em sofrimento psíquico agudo e da família, o cuidado de si com a transferência de informações e técnicas de cuidado.

4.16 Os projetos terapêuticos adotados no CIAPS AB estão em consonância com a Reforma Psiquiátrica brasileira que traz na sua essência o combate a cronificação, a exclusão e a violência impostas pelos modelos psiquiátricos tradicionais.

4.17 O novo modelo desenvolve a reabilitação social que rompe a separação entre sujeito e contexto e promove o reconhecimento social do doente mental.

4.18 Para tanto, são realizadas atividades que favorecem o aumento das possibilidades de recuperação e a diminuição dos efeitos desabilitantes da cronificação dos indivíduos com ações envolvendo o indivíduo, a família, a comunidade em cuidados complexos e delicados.

4.19 O CIAPS AB adota historicamente os novos modelos alternativos de atendimento às pessoas com sofrimento psíquico, de atendimento transdisciplinar. As Oficinas Terapêuticas são espaços de criação e facilitação da comunicação e das relações interpessoais.

4.20 As oficinas terapêuticas são de criação coletiva e individual, que incluem as de expressão plástica e corporal, teatro, jardinagem, literatura, entre outras, com destaque para a de Arteterapia e as atividades de Terapia Ocupacional.

4.21 A Arteterapia auxilia no restabelecimento e na reintegração da pessoa à sociedade. É um processo de estímulo à criatividade, e a livre expressão permite aos usuários a expressão e comunicação de ideias, sentimentos, lembranças e emoções. Um processo terapêutico que utiliza diversas modalidades expressivas, concretizada em muitas possibilidades plásticas.



4.22 A etapa do trabalho arte terapêutico é singular para cada grupo ou pessoa atendida. Dentre as modalidades expressivas, podemos citar as atividades de desenho, pintura, colagem, recorte, gravura, modelagem, escultura, construção, tecelagem, bordado, música, dança, canto, escrita criativa, poesia, som, fotografia, conto/histórias, costura, marcenaria, artes aplicadas, entre outras técnicas artísticas.

4.23 As modalidades expressivas mais utilizadas em Arteterapia são as seguintes: desenho, pintura, colagem, recorte, gravura, tecelagem, trabalhos com madeiras, modelagem, escultura, construção, teatro, tabuleiros de areia, literatura, escrita criativa, costura, bordado, pintura mural.

4.24 Quando se instrumentaliza adequadamente o paciente, ou seja, quando se oferece a ele um “material apropriado” para o que ele deseja executar, a ideia do paciente surge espontaneamente. A Arteterapia pode ser desenvolvida em grupos ou individualmente. Quando feitos coletivamente, visam a integração, socialização e comunicação interpessoal e intergrupal entre o grupo. Nesse processo arte terapêutico, qualquer pessoa pode se beneficiar das atividades, entre crianças, adolescentes, adultos ou idosos, independente da patologia.

4.25 A Terapia Ocupacional é uma profissão da saúde que visa promover a participação do sujeito em ocupações que é do seu interesse. Neste sentido utiliza de atividades terapêuticas para estimular e habilitar/reabilitar as pessoas para que desempenhem tais ocupações da melhor forma e o mais independente possível. Para tal é necessário amplo leque de possibilidades terapêuticas, visto a variedade e complexidade das ocupações e atividades desempenhadas pelo ser humano.

4.26 A terapia ocupacional tem como exemplos de meio de intervenção as oficinas de artesanato, os treinos de atividade de vida diária (banho, alimentação, barbear se entre outras), os exercícios físicos e corporais (tanto de psicomotricidade como de reabilitação física), treino das atividades instrumentais de vida diária (cozinhas, organização da casa, organização para os estudos e trabalho entre outros).

4.27 Os profissionais de terapia ocupacional reconhecem a importância e o impacto da conexão mente-corpo-espírito para a participação do cliente na vida diária. O conhecimento da relação transacional e o sentido das ocupações significativas e produtivas formam a base para o uso de ocupações como os meios e os fins das intervenções [...]. Este conhecimento define terapia ocupacional de maneira singular, como um serviço distinto e valioso [...] segundo o qual o foco no todo é considerado mais forte do que o foco em aspectos isolados da função humana’ (AOTA, 2015). **Comemoração de Natal:** Ocorre anualmente, no mês de dezembro, em data próxima ao dia 25, tendo por objetivo explorar os temas e símbolos natalinos à vivência dos usuários.

4.28 As Oficinas de Arte terapia exploram o potencial expressivo e criativo do paciente, estimulando a auto e hetero percepção, e objetivam o fortalecimento da autoestima, autoconfiança e crescimento pessoal, bem como das possibilidades de reintegração através de ações inclusivas. Durante as atividades, não há preocupação em produção de arte com valor estético, técnico ou acadêmico, e o seu produto não tem fins comerciais ou lucrativos, apenas terapêuticos. A exposição ao público, quando autorizada busca integração à realidade e à sociedade, e a ampliação cultural.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde.
- **Função:** 10 – Saúde.
- **Unidade Orçamentária:** 21.601 - Fundo Estadual de Saúde.
- **Ação (P/A/O/E):** 2450 – Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB).
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial.
- **Subação/entrega:** 1 – Coordenar da execução das ações assistenciais do Projeto Terapêutico da Unidade I do CIAPS-Adauto Botelho.
- **Etapa:** 1- Coordenar a execução das ações assistenciais do Projeto Terapêutico da Unidade I do CIAPS-Adauto Botelho.
- **Natureza:** 33.90.30
- **Fonte:** 1.500.1.002/ 1.600.0000

6 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO

6.1 Os produtos serão adquiridos conforme as especificações e quantitativos abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. MEDIDA	TOTAL
1	CAVALETE PINTURA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA: EUCALYPTUS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO, TAMANHO: GRANDE, BASE APOIO:MÓVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODAS, SUPORTE PARA TELA DE 1,60M A 2,25M. UNIDADE	UN	60
2	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM LONA BRANCA, TAMANHO 20X40CM. UNIDADE	UN	500
3	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM LONA BRANCA, TAMANHO 40X80CM. UNIDADE	UN	500
4	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM LONA BRANCA, TAMANHO 60X80CM. UNIDADE	UN	500
5	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA: METAL, MATERIAL CABO:MADEIRA, TAMANHO: 4 POL, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM (PARA USO DE PINTURA EM TELA). UNIDADE	UN	40
6	TINTA PLÁSTICA PARA ARTESANATO, COMPOSTA DE RESINA ACRÍLICA, PRONTA PARA USO, UTILIZADA EM MADEIRA, PLÁSTICO, APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML, CORES VARIADAS. UNIDADE.	UN	1400
7	TINTA A ÓLEO PARA PINTURA EM TELA, EMBALAGEM EM TUBO DE 35 ML, EM CORES VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. UNIDADE.	UN	1400
8	SECANTE DE COBALTO UTILIZADO PARA PINTURA EM TELA, FRASCO COM 100ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FRASCO	FRASCO	80
9	VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA COMO MÓVEIS DE MADEIRAS PEÇAS DECORATIVAS EM GERAL. RECIPIENTE DE 900ML.	UN	80
10	ARGILA PARA MODELAGEM, COR VERMELHA.KG.	KG	300
11	GESSO, ORIGEM:MINERAL, TIPO: ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR:BRANCO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL. KG.	KG	120
12	QUEROSENE, USO:LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO:COMUM. APRESENTAÇÃO 1 LITRO.	LITRO	30



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

13	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 10 MM (caixa com 100). CAIXA.	CAIXA	60
14	BETUME, COMPOSIÇÃO: MISTURA HIDROCARBONETOS GASOSOS, SOLUBILIDADE: SULFURETO CARBONO, TIPO: BETUME (PARAFINAS NATURAIS, ASFALTOS, OZOCERITA ETC), APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZANTES. APRESENTAÇÃO 100ML.	UN	60
15	LIXA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, GRÃO DA LIXA: 120, APLICAÇÃO: PAREDE	UN	200
16	LIXA, TIPO: LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO:1500, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM	UN	100
17	LIXA, FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO:120, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 28 CM	UN	100
18	COLA DE MADEIRA - COMPOSIÇÃO: ALFACIANOACRILATO E POLIMETACRILATO, COR:AMARELA, APLICAÇÃO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: PASTOSA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM: BISNAGA COM 150 GRAMAS.	BISNAGA	100
19	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLAS: 16 X 24. PACOTE COM 50	PCTE	40
20	CORANTE, MATERIAL: CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, APLICAÇÃO: TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 50 ML, COR: DIVERSAS CORES. BISNAGA	UN	300
21	COLA, COMPOSIÇÃO: ADESIVO A BASE DE PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: INDICADO COMO COLA DE MADEIRAS DE BAIXA E MÉDIA DENSIDADE, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO: PASTOSA, SECAGEM TRANSPARENTE. 300 ml	UN	400
22	PRIMER 3 EM 1, PARA METAL, VIDRO E PET, INCOLOR, 100 ML. UNIDADE.	UN	80
23	PIRÓGRAFO, REFERÊNCIA: AM-12, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, APLICAÇÃO: GRAVAÇÃO A QUENTE (PIROGRAVURA) EM COURO, CORTIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 TEMPERATURAS E 1 CANETA.	UN	20
24	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO: SECAGEM RÁPIDA, COR: OURO, APLICAÇÃO: METAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO 300 ml	UNIDADE	60
25	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO: SECAGEM RÁPIDA, COR: CINZA, APLICAÇÃO: METAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO 300 ml	UNIDADE	60
26	CANETA HIDROCOR, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 140MM (COMPRIMENTO X 8,5MM (DIÂMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 PORCENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12(DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	200
27	LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, DIÂMETRO CARGA:2 MM, COR: DIVERSAS, FORMATO:CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO:10 MM, COMPRIMENTO TOTAL:175 MM. CAIXA COM 12 CORES.	CX	200



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

28	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 190 G/M2, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 500 M, COR: DIVERSAS CORES.	UN	2.000
29	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR: DIVERSAS CORES.	UN	1500
30	PAPEL LAMINADO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA:50 CM, COR: DIVERSAS CORES.	UN	800
31	PAPEL KRAFT, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 80 G/M2, LARGURA: 60 CM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE LATERAL DE PLÁSTICO REFORÇADO, PESO:12 KG, APRESENTAÇÃO: BOBINA	UN	60
32	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, LARGURA: 210 MM, COR: DIVERSAS CORES, COMPRIMENTO: 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL LINHO / MICROSERILHADO / FOLHA	UN	50
33	BARBANTE CRU DE ALGODÃO COM 08 FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 1000 GRAMAS. COR: DIVERSAS CORES, UNIDADE.	ROLO	40
34	GIZ DE CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO:GRANDE, ESPESSURA: GROSSA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 CORES.	CX	200
35	COLA LÍQUIDA COLORIDA COM GLITTER, NAS CORES PRIMÁRIAS, COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LÍQUIDO 25G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 06(SEIS) CORES. CAIXA	CX	100
36	COLA PANO, UTILIZADO PARA APLICAÇÕES EM TECIDOS EM GERAL, DECOUPAGEM, ETC, EMBALAGEM EM POTE COM 100ML. POTE.	POTE	50
37	E.V.A. COMUM, GRAMATURA 120G/M² (CENTO E VINTE GRAMAS POR METRO QUADRADO), COR: DIVERSAS CORES, NAS DIMENSÕES 600X400 MILIMETROS. UNIDADE.	UN	800
38	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO, SECAGEM RÁPIDA, IDEAL PARA USO EM PORCELANA, COURO, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO. EMBALAGEM EM TUBO DE 03 GRAMAS (TRÊS GRAMAS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	60
39	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (PEQUENA), BIVOLT 127v, COM NO MÍNIMO 20W, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	80
40	PISTOLA DE COLA QUENTE, BIVOLT, MÍNIMO 40 WATTS, TAMANHO GRANDE, PARA REFIL DE 11MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE. UNIDADE.	UN	40
41	COLA QUENTE EM BASTÃO SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30CM. QUILOGRAMA	UN	400
42	COLA QUENTE EM BASTÃO SILICONE TRANSPARENTE, REFIL GROSSO PARA PISTOLA APROXIMADAMENTE 30CM.	UN	300
43	GLITTER, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO:PARTÍCULAS METALIZADAS, PESO:3,50 G, TIPO EMBALAGEM:TUBO, COR:SORTIDA, APLICAÇÃO:DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR	UN	300
44	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA:20 MM, TIPO LÂMINA: RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA: ENCAIXE DE PRESSÃO	UN	100



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

45	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 9 POL, COMPRIMENTO: 22,80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM AÇO CARBONO	UN	30
46	TESOURA PARA PICOTAR, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. UNIDADE.	UN	30
47	TESOURA E AÇO INOX, TAMANHO PEQUENO, PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM, CABO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO, PARA USO GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	100
48	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO PONTA: REDONDO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO:00	UN	100
49	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO PONTA: FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 02	UN	120
50	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO PONTA: FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 04	UN	150
51	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO PONTA: REDONDO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 06	UN	150
52	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO PONTA: REDONDO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 10	UN	150
53	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 14	UN	100
54	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA:NÁILON, TAMANHO:24	UN	100
55	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FRASCOS DE 250 ML CADA CORES VARIADAS	UN	600
56	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EM TELA, EMBALAGEM DE 250ML, <u>EM CORES VARIADAS</u> , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. UNIDADE	POTE	800
57	FELTRO 100% POLIESTER, 2X1,5 METROS, UTILIZADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, COR: DIVERSAS CORES, METRO.	METRO	200
58	AGULHA CROCHÊ, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, TIPO AGULHA: NÚMERO 10	UN	100
59	AGULHA COSTURA DE MÃO, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, AGULHA: NÚMERO 1 (PACOTE COM 20).	UN	50
60	AGULHA CROCHÊ, MATERIAL:AÇO NIQUELADO, TIPO AGULHA: NÚMERO 4	UN	60
61	LINHA COSTURA, MATERIAL: ALGODÃO MERCERIZADO, COMPRIMENTO: 457 M, COR: DIVERSAS CORES. ROLO	ROLO	50
62	LINHA BORDADO, LINHA PARA BORDAR. DIVERSAS CORES. UNIDADE. ROLO	ROLO	100
63	LINHA CROCHÊ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 240 M, COR: DIVERSAS CORES. ROLO	ROLO	200
64	FIO, MATERIAL: SILICONE, APLICAÇÃO: BIJUTERIA, ESPESSURA:0,6 MM, COMPRIMENTO:5 M	METRO	30
65	PEDRARIA PARA BIJOUTERIA, COR: CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS PARA CONFEÇÃO DE BIJUTERIAS E BORDADOS. PACOTE COM 100 GRAMAS. PCTE.	PCTE	100
66	PALITO DE PICOLÉ, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, COM GARANTIA DO FABRICANTE. PACOTE	PCTE	100



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

67	PEÇAS DE METAL EM DIVERSOS FORMATOS E UTILIDADES PARA MONTAGEM DE BIJOUTERIA EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. UNIDADE.	UN	50
68	PERFURADOR PARA ARTESANATO TIPO ALICATE FURADOR, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA COURO, PAPELÃO, PAPEL E BORRACHA, COM FUROS NOS TAMANHOS DE 3MM, 4MM, 5MM E 8MM. UNIDADE.	UN	10
69	CORDA, MATERIAL: SISAL, TIPO: TORCIDA (1 PERNA), COR: AMARELA, APLICAÇÃO:AMARRAÇÕES EM GERAL. 1KG. ROLO	ROLO	100
70	TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO TECIDO: JUTA, LARGURA:1 M, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS. METRO	METRO	300
71	TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO PEÇA: 50 A 100 M, LARGURA PEÇA: 2,50 M, COR: BEGE	METRO	100
72	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TRICOLINE, LARGURA: 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPADO COM DESENHO INFANTIL.	METRO	100
73	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA:100 G/M2, LARGURA: 1,40 M. CORES VARIADAS (À ESCOLHER). METRO	METRO	400
74	TECIDO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: CORES VARIADAS, LARGURA: 1,40 M, TIPO: POPELINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO COM OURELAS LATERAIS.	METRO	100
75	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: CHITA, LARGURA: 1,40M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPAS VARIADAS.	METRO	100
76	ZÍPER, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MEDINDO 3CM DE LARGURA, COR: CORES VARIADAS, TAMANHO: 10 CM	UN	50
77	ZÍPER, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDINDO 3CM DE LARGURA, COR: CORES VARIADAS, TAMANHO: 20 CM	UN	50
78	ESMALTE CREMOSO. CORES DIVERSAS. UNIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO. EMBALAGEM COM 8ML.	UN	100
79	ACETONA - SOLUÇÃO SOLVENTE E REMOVER DE ESMALTES, (COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ACETATO DE ETILA, PROPANONA, CORANTE E ÓLEO DE MAMONA), FRASCO COM 100 ML, EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	UN	40
80	BARALHO, MATERIAL: PLÁSTICO, APRESENTAÇÃO: CAIXA PAPELÃO COM 1 JOGO DE 54 CARTAS, COR BÁSICA FRENTE: BRANCA, COR BÁSICA VERSO: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL	UN	80
81	JOGO DOMINÓ, MATERIAL: MARFIM SINTÉTICO, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO.	UN	60
82	JOGO XADREZ, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO PEÇAS	UN	60
83	PETECA, MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO PENA: SINTÉTICA, COR BASE: PRETA, COR PENA: BRANCA	UN	60
84	BOLA FUTEBOL, MATERIAL:POLIURETANO, PESO CHEIA:410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA:68 A 70 CM, MODELO:FUTEBOL DE CAMPO	UN	60



85	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL:MICROFIBRA, PESO CHEIA: 570 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA RESPECTIVA FEDERAÇÃO.	UN	20
86	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL:COURO, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OFICIAL, COLADA, APLICAÇÃO: PRÁTICA ESPORTIVA, MODELO: PRO 6.0.	UN	60
87	BOLA HANDEBOL, MATERIAL:POLIURETANO, PESO CHEIA:230 A 270G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA:49 A 51 CM, MODELO:MIRIM	UN	30

7 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS

7.1 DO PRAZO E HORÁRIOS:

7.1.1 O prazo para entrega dos produtos/materiais, será de até 10 (DEZ) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento empenho, podendo as solicitações serem fracionadas de acordo com as necessidades da Unidade.

7.1.2 Os produtos/materiais serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 17:00 horas.

7.1.3 Os produtos/materiais não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

7.1.4 Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo (de 10 dias úteis), a contar da notificação da Empresa Licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5 Caso o horário de expediente da Administração seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação.

7.2 DA ENTREGA SOB DEMANDA:

7.2.1 Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, a empresa licitante deverá realizar a entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista quantitativo previsto no contrato, dentro do horário estabelecido anteriormente.

7.2.2 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Empresa Licitante deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário a Administração, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.3 DO LOCAL:

7.3.1 Os produtos serão entregues, na unidade indicada conforme tabela abaixo:

CIAPS Adaauto Botelho	Almoxarifado do Hospital Adaauto Botelho, endereço Avenida Adaauto Botelho, s/n - Bairro CoopHEMA – Cuiabá – MT, CEP: 78085-200, fone (65) 98464-7917, 98432-0052.
-----------------------	--

7.4 DA FORMA DE ENTREGA:

7.4.1 Das condições de transporte e recebimento dos produtos/materiais deverão atender as Normas e Rotinas cabíveis;



7.4.2 O fornecedor deverá garantir as adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade, identificação e destinação do mesmo;

7.4.3 O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação material e risco a saúde dos usuários;

a) Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

b) Rotulagem – Todos os materiais devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa com informações corretas, claras, precisas, ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade, composição. Ou seja: indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, bem como o número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.4.4 Os materiais deverão estar devidamente embalados e protegidos para o transporte até o local de entrega.

7.4.5 A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento (quando aplicável).

7.4.6 A entrega do produto ficará a cargo da Empresa Licitante, devendo ser providenciada a mão de obra necessária (quando aplicável).

7.4.7 Os produtos volumes/caixa deverão ser entregues em perfeitas condições, separados por lote, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.4.8 Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.4.9 Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.4.10 Não serão recebidos materiais com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.4.11 Em caso de entrega de materiais com validade inferior ao estipulado, fica o fornecedor responsável pelo recolhimento e arcando pelos custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade. Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto, bem como, vícios ou defeitos de fabricação e apresentarem quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

7.5 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.5.1 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Administração, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF.

b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Empresa Licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dias úteis), a contar da notificação do Fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

7.5.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela Empresa Licitante, a fiscalização da Administração reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

7.5.3 O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.

10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 Conforme Cláusula 7ª da Minuta do Contrato.

11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

11.1 Conforme Item 11 da Minuta do Edital.

12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

12.1 Conforme Item 7 da Minuta do Edital.

13 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

13.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Conforme Item 17 da Minuta do Edital e Conforme Cláusula 2ª da Minuta do Contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme Item 22 da Minuta do Edital e Cláusula 11ª da Minuta do Contrato.

16 DA RESCISÃO

16.1 Conforme Cláusula 13ª da Minuta do Contrato.

17 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO



17.1 Conforme Cláusula 12ª da Minuta do Contrato.

18 DAS ADESÕES DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

18.1 Conforme Item 5 da Ata de Registro de Preço.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.** () _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 07 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____ ;
02. _____ ;
03. _____ .

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 023/2023 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do Art. 32, § 2º da Lei 8.666/93.
- Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do Art. 27 da Lei 8.666/93.
- Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF



ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2023/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/27592

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado pelo _____, publicado no Diário Oficial do Estado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, processo administrativo n.º **SES-PRO-2022/27592**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
CONTATO (FONE)	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais/produtos a serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas pelos pacientes atendidos no CIAPS-Adauto Botelho composto pelas Unidades: Hospital Adauto Botelho, Unidade de Internação III, Lar Doce Lar, CAPS AD e CAPSI”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº/2023, que é parte integrante



desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertados(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos



demandados;

b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5.10 Justificamos a permissão para realização de adesão/carona, por serem itens que podem ser de uso de outras unidades.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.



9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados:

e) por motivo de interesse público.

10.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.5 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.7 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10.9 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.



13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2023

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/27592

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPÊUTICAS PELOS PACIENTES ATENDIDOS NO CIAPS-ADAUTO BOTELHO COMPOSTO PELAS UNIDADES: HOSPITAL ADAUTO BOTELHO, UNIDADE INTERNAÇÃO III, LAR DOCE LAR, CAPS AD E CAPSI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES A SEGUIR.....

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG nº ____/__, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº ____/__, localizada sito à Rua _____ nº ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____ - ____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº ____/__ e Cadastrado no CPF nº _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **SES-PRO-2022/27592**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, do tipo menor preço, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais/produtos a serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas pelos pacientes atendidos no CIAPS-Adauto Botelho composto pelas Unidades: Hospital Adauto Botelho, Unidade de Internação III, Lar Doce Lar, CAPS AD e CAPSI”, conforme especificações, detalhes e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

2.2 A empresa ficará obrigada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após convocação, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

2.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.



4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DO PRAZO E HORÁRIOS:

4.1.1 O prazo para entrega dos produtos/materiais, será de até 10 (DEZ) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento empenho, podendo as solicitações serem fracionadas de acordo com as necessidades da Unidade.

4.1.2 Os produtos/materiais serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 17:00 horas.

4.1.3 Os produtos/materiais não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

4.1.4 Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo (de 10 dias úteis), a contar da notificação da Empresa Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.5 Caso o horário de expediente da Administração seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação.

4.2 DA ENTREGA SOB DEMANDA:

4.2.1 Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, a empresa Contratada deverá realizar a entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista quantitativo previsto no contrato, dentro do horário estabelecido anteriormente;

4.2.2 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Empresa Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário a Administração, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentada.

4.3 DO LOCAL:

4.3.1 Os produtos serão entregues, na unidade indicada conforme tabela abaixo:

CIAPS Adauto	Almoxarifado do Hospital Adauto Botelho, endereço Avenida Adauto Botelho, s/n - Bairro Coophema – Cuiabá – MT, CEP: 78085-200, fone (65) 98464-7917, 98432-0052.
-----------------	--

4.4 DA FORMA DE ENTREGA:

4.4.1 Das condições de transporte e recebimento dos produtos/materiais deverão atender as Normas e Rotinas cabíveis;

4.4.2 O fornecedor deverá garantir as adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade, identificação e destinação do mesmo;

4.4.3 O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação material e risco a saúde dos usuários.



a) Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

b) Rotulagem – Todos os materiais devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa com informações corretas, claras, precisas, ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade, composição. Ou seja: indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, bem como o número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.4.4 Os materiais deverão estar devidamente embalados e protegidos para o transporte até o local de entrega.

4.4.5 A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento (quando aplicável);

4.4.6 A entrega do produto ficará a cargo da Empresa Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária (quando aplicável);

4.4.7 Os produtos volumes/caixa deverão ser entregues em perfeitas condições, separados por lote, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

4.4.8 Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

4.4.9 Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando coube.

4.4.10 Não serão recebidos materiais com prazo de validade inferior ao solicitado.

4.4.11 Em caso de entrega de materiais com validade inferior ao estipulado, fica o fornecedor responsável pelo recolhimento e arcando pelos custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade. Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto, bem como, vícios ou defeitos de fabricação e apresentarem quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo.

4.5 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

4.6 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Administração, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Contratual, devendo ser substituídos no prazo máximo



de 10 (dias uteis), a contar da notificação do Fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

4.7 Na hipótese de irregularidade não sanada pela Empresa Contratada, a fiscalização da Administração reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

4.8 O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega das embalagens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.1.7 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.1.9 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de II de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas



(ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.1.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada;

5.2 Realizar a entrega dos bens utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

5.3 Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) bem(ns) entregue(s) no período, de acordo com a especificação constante neste Instrumento.

5.4 Entregar o(s) bem(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato aderido da Ata de Registro de Preços;

5.5 O(s) bem(s) contratado(s) deverão ser entregue (s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação.

5.6 A falta de quaisquer dos bens, cuja entrega incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.7 Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e à satisfação do Contratante;

5.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos bens/materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

5.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à entrega do(s) bem(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

5.10 Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) bem(s) relacionado(s) ao objeto contratado;

5.11 Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

5.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, na entrega do(s) bem(s) na(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da entrega do(s) bem(ns);

5.13 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;



5.14 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

5.15 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

6.1.2 A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.1.3 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.6 Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre possíveis falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas no objeto fornecido, na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;

6.1.7 Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

6.1.8 Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas neste Termo e em Edital;

6.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;

6.1.10 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos nutricionais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:



Gestor do Contrato	Serão Informados Mediante Portaria a ser publicada
Fiscal do Contrato	Serão Informados Mediante Portaria a ser publicada
Suplente do Fiscal	Serão Informados Mediante Portaria a ser publicada

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros;

7.4 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Função:** 10 – Saúde.
- **Unidade Orçamentária:** 21.601 - Fundo Estadual de Saúde;
- **Ação (P/A/OE):** 2450- Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adaya Botelho (CIAPS-AB).
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial;
- **Subação/entrega-** 1 – Coordenação da execução das ações assistenciais do Projeto Terapêutico da Unidade I do CIAPS-Adaya Botelho.
- **Etapa -1** – Coordenar a execução das ações assistenciais do Projeto Terapêutico da Unidade I do CIAPS-Adaya Botelho
- **Natureza:** 33.90.30
- **Fonte:** 1.500.1.002/ 1.600.0000

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter



as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Município da sede ou domicílio);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações



financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.12 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

9.13 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

10.2 O contrato poderá ser reajustado utilizando o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração, sendo que a periodicidade não seja inferior a um ano, bem como o termo inicial do reajuste se da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir – artigo 40, XI, da Lei 8.666/93, artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/01).

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

11.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

11.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve



ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

12.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

12.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

12.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

12.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

12.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-